



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

LEI Nº 206, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

"dispõe sobre a reorganização do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, fixa novos vencimentos, cria novos cargos e dá outras providências"

JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, prefeito municipal de - Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão realizada dia 20 do corrente, aprovou e eu SANCIONO a presente lei:

ARTIGO 1º - A presente lei obedecerá integralmente as disposições da lei nº 123/75, de 20 de janeiro de 1975, e é reorganizada conforme o artigo 2º desta lei.

ARTIGO 2º - Anexos:

ANEXO I

A - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÉRIES DE CLASSES: 01	NÍVEL	Nº CARGOS
CLASSE: 01.2 ESCRITURÁRIO	I-3	01
SÉRIE DE CLASSES: 03		
CLASSE: 03.1 FISCAL DE RENDAS	I-3	02
CLASSES ISOLADAS:		
01-CONTADOR	18	01
02-TESOUREIRO	18	01
03-BIBLIOTECÁRIO	02	01
04-CHEFE SMC	16	01

B - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE SUBSTITUÍRÃO À MEDIDA QUE VAGAREM.

a)- SERVENTES II	05
b)- OPERADOR DE MÁQUINAS	03
c)- MOTORISTA	02
d)- AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS	01
e)- PROFESSOR PRIMÁRIO I	20
f)- PROFESSOR PRIMÁRIO I	10
g)- ENCARREGADO DA TORRE DE TELEVISÃO	01
h)- ZELOADOR DO CEMITÉRIO	01
i)- SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR	01
j)- GUARDA-NOTURNO	02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

C - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº CARGOS

SÍMBOLO CC 1

SECRETÁRIO GERAL

01

SÍMBOLO CC 2

a) SECRETÁRIO EDUCAÇÃO E CULTURA

01

b) DIRETOR DE OBRAS, URBANISMOS E
ESTRADAS

01

D - FUNÇÕES GRATIFICADAS

a) - SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

01

b) - SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DO IAGRO

01

c) - RESPONSÁVEL UNID. MUNIC. CADASTRO-INCRÁ

01

d) - COORDENADOR MUNICIPAL DO MORRAL

01

ANEXO II

A - VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESTABELECIDO POR CLASSE.

<u>CLASSE</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VENC. MENSAL</u>
ESCRITURÁRIO I	2	2.850,00
FISCAL DE RENDAS	3	4.000,00
CONTADOR	18	8.000,00
TESOUREIRO	18	8.000,00
CHEFE SME	16	6.500,00
BIBLIOTECÁRIO	2	2.850,00

B - VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE SUBSTITUÍM A MEDIDA QUE VAGAREM.

SERVENTES	1.500,	1.500,00
OPERADOR DE MÁQUINAS		5.000,00
MOTORISTA		5.000,00
AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS		3.000,00
PROFESSOR PRIMÁRIO I		2.650,00
PROFESSOR PRIMÁRIO II		3.300,00
ENCARREGADO DA TORRE DE TELEVISÃO		2.400,00
ZELADOR DO CEMITÉRIO		2.000,00
GUARDA-NOTURNO		3.000,00
SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR		3.600,00

(segue...)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

C - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>CARGO</u>	<u>VENC. MENSAL</u>
CC1	SECRETARIO GERAL	8.500,00
CC2	SEC. MUNIC. ED. CULTURA	6.000,00
cc2	DIRETOR DE OBRAS, URBANISMOS E ESTRADAS	5.940,00

D - VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SECRETARIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	2.500,00
SECRETARIO DO ESCRITORIO DO IAGRO	2.500,00
RESP. P/ UNIDADE MUNIC. CADASTRO-INCR	2.500,00
COORDENADOR MUNICIPAL MOBIL	2.500,00
COORDENADOR REGIONAL DO MOBIL (VETADO)	

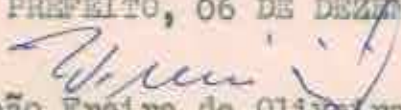
OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

F G 1	750,00
F G 2	1.400,00
F G 3	2.000,00
F G 4	2.500,00

ARTIGO 3º - A sanção desta lei tornará sem efeito a lei nº 160, -
de 11 de maio de 1977, e a lei nº 169, de 13 de setembro
de 1979, que dispõe sobre a reorganização do quadro de -
funcionários da Prefeitura Municipal de Antonio João.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
e seus efeitos retroagem a partir de 1º de agosto de -
1979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 1979


-João Freire de Oliveira-
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro-
próprio desta secretaria.

Em _____ de _____ de 1979